

Lei nº. 110 de 29 de abril de 2013.

Autoriza compra de imóvel pela
Prefeitura Municipal de Paranatama.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um terreno localizado no Povoado Brejo Velho, medindo 11 metros de largura de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida, ao oeste; 41 metros de largura de fundos, confrontando-se com a Rua Constantino Barbosa, ao leste; 77 metros comprimento no lado direito, confrontando-se com os fundos de casas de residência e da Escola Ministro Marco Maciel, ao sul; e 30 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontando-se com um terreno na Rua Nossa Senhora Aparecida e com terreno na Rua Constantino Barbosa, fundos da casa de residência na Rua Nossa Senhora Aparecida, ao norte, perfazendo uma área total de 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) metros quadrados.

§1º. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será comprado aos Sra. Carmem Lúcia Correia de Almeida e seu cônjuge, o Sr. Eraldo Alves de Almeida, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e será pago com recursos do orçamento vigente.

§2º. O imóvel será adquirido para construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover eventuais alterações orçamentárias que se façam necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 29 de abril de 2013.


JOSE TEIXEIRA NETO

Prefeito

Publicada em
29 de abril de 2013
